



## **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

### **AÇÕES DA CONAB EM 2003**

#### **1. BREVE HISTÓRICO**

O Programa de Aquisição de Alimentos foi instituído pelo Art. 19 da Lei nº 10.696 e regulamentado pelo Decreto 4.772, ambos de dois de julho de 2003, tendo como objetivo incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.

Encontra-se inserido em um conjunto mais abrangente de políticas desenvolvidas pelo Governo Federal, em parceria com o poder público estadual, municipal, e com diferentes organizações da sociedade civil, por meio do Programa Fome Zero, voltadas ao fortalecimento da segurança alimentar e nutricional do país.

A Lei que instuiu o PAA, desburocratizou o processo de aquisição dos produtos da agricultura familiar para o atendimento aos programas públicos, dispensando, neste caso específico, as regras de licitação requeridas pela Lei 8.666/93, criando, portanto, um marco jurídico capaz de possibilitar uma presença mais efetiva do Estado no apoio aos processos de comercialização desenvolvidos por esta categoria específica de produtores.

Os recursos destinados ao programa tiveram sua origem, até o presente momento, no Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, regulamentado pela Lei Complementar nº 111 de 2001, sendo destinados à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

As normas que regulamentam o PAA estabelecem um valor máximo de acesso de R\$2.500,00 ao ano por agricultor, sendo que as aquisições podem ser feitas através de seis diferentes mecanismos: a Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF), o Contrato de Garantia de Compra (CGAF), a Compra Antecipada da Agricultura Familiar (CAAF), a Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar (CAEAF), a Compra Direta Local da Agricultura Familiar (CDLAF) e o Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite (IPCL)<sup>1</sup>.

A Conab, por meio do Convênio 005/03 de julho de 2003, renovado em abril de 2004, Convênio 001/2004, passou a assumir, no âmbito do PAA, um amplo conjunto de

---

<sup>1</sup> . Para uma visão geral destes diferentes mecanismos ver Tabela 1, Anexo 1. Informações mais detalhadas podem ser encontradas em: <http://www.conab.gov.br> e <http://www.pronaf.gov.br/compras/ap.htm> . Sítios consultados em abril de 2004.



tarefas relacionadas à aquisição, estocagem e posterior distribuição - através de vendas ou doações- desta produção.

As atividades relacionadas à operacionalização do programa, desenvolvidas pela empresa, encontram-se em sintonia com outras ações implementadas pela Conab e relacionadas ao Programa Fome Zero, como a estruturação de uma logística de recebimento, armazenamento e distribuição de doativos e a compra, através de leilão eletrônico, de alimentos visando o atendimento emergencial a comunidades indígenas, quilombolas e acampados da reforma agrária em situação de risco alimentar.

As aquisições de produtos tiveram seu início em agosto de 2003, concentrando-se, na prática, nos meses de novembro e dezembro, em função, entre outros fatores, de impedimentos de ordem legal, relacionados ao amparo das operações do mecanismo de Compra Antecipada da Agricultura Familiar pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), e que precisaram ser solucionados através de um voto do Conselho Monetário Nacional publicado no final do mês de outubro. No ano de 2004 as operações do PAA só foram retomadas no mês de abril quando foi oficializado o Convênio 001/2004 estabelecido com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

## **2. INFORMAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO 2003**

### **2.1 Compra Antecipada Especial**

#### **Descrição do mecanismo**

Destina-se à aquisição de produtos de origem agrícola, pecuária e extrativa, oriundos da agricultura familiar, visando a formação de estoques ou a doação simultânea a populações em situação de risco alimentar atendidas por programas sociais de caráter governamental ou não-governamental. Os beneficiários produtores deverão estar organizados em grupos formais e enquadrados segundo os critérios estabelecidos pelo Programa. Nos casos de doação simultânea, a entrega dos produtos deverá obedecer a um cronograma de entregas apresentado na Proposta de Participação. O controle social destas doações se dará por meio do envolvimento do Conselho de Segurança Alimentar (municipal ou estadual) ou organismo similar.

Valor total em aquisições – R\$ 17.747.092,96

Nº de famílias beneficiadas – 7.811



## CPR ESPECIAL - QUADRO CONSOLIDADO

UF	Nº Agricultores Fornecedores	Valor(R\$)	Nº de Pessoas Assistidas
BA	819	1.419.778,10	20.843
PR	204	480.217,00	24.451
SC	227	562.301,60	51.531
RN	281	700.421,80	26.417
RS <sup>(1)</sup>	3.388	8.341.969,40	7.533
RO e AC <sup>(2)</sup>	2.621	5.572.275,06	
RJ	24	53.330,00	3.000
AL <sup>(3)</sup>	240	600.000,00	
MG	7	16.800,00	5.800
<b>TOTAL</b>	<b>7.811</b>	<b>17.747.092,96</b>	<b>139.575</b>

Obs.:

(1) Do total de 14 CPRs Especiais, 8 é com formação de estoque

(2) Foram formalizadas 17 CPRs Especiais, todas com formação de estoque

(3) Foram formalizadas 3 CPRs Especiais, todas com formação de estoque

## 2.2 Compra Antecipada

### Descrição do mecanismo

Prevê a antecipação de recursos para o plantio, podendo ser acessado por agricultores familiares enquadrados no PRONAF nos grupos A ao D<sup>2</sup>, incluindo agroextrativistas, quilombolas, assentados da reforma agrária, famílias atingidas por barragens, trabalhadores rurais sem terra acampados, comunidades indígenas e produtores familiares em condições especiais, que não tiverem sido beneficiados por crédito de custeio e que estejam necessariamente organizados em grupos formais ou informais. Os produtos amparados por este instrumento são arroz, castanha de caju, castanha do brasil, farinha de mandioca, feijão, milho e sorgo das safras 2003/2004 e 2004.

Valor total das aquisições com valor do Proagro - R\$ 57.200.557,87

Nº total de famílias beneficiadas – 30.078

<sup>2</sup> . Observação: este enquadramento é válido para o conjunto dos mecanismos do PAA.



## 2.3 Compra Direta

### Descrição do mecanismo

Possibilita aos agricultores a comercialização de alimentos, a preços de referência (situados em uma faixa intermediária entre o preço mínimo e o preço de mercado), calculados através de metodologia desenvolvida pela CONAB e aprovada pelo Grupo Gestor. Estas aquisições fazem parte de uma estratégia tanto de apoio à agricultura familiar como de constituição de uma reserva estratégica de alimentos. Os produtos amparados por este instrumento são arroz, castanha de cajú, castanha do brasil, farinha de mandioca, feijão, milho, sorgo das safras 2003/2004 e 2004, leite em pó integral e farinha de trigo.

Valor total das aquisições – R\$ 6.593.556,46

Nº total de famílias beneficiadas – 3.452

## 2.4 Composição dos valores gastos com o PAA no exercício de 2003 através da Conab

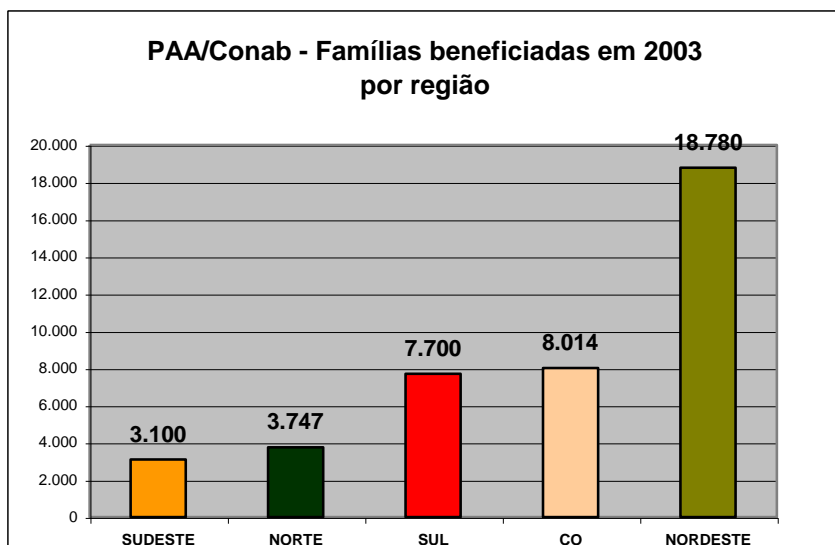
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. Compra Antecipada Especial	17.747.092,96
2. Compra Antecipada	56.337,401,44
3. PROAGRO	863.156,43
4. TOTAL Compra Antecipada + PROAGRO	57.200.557,87
5. Compra Direta	6.593.556,46
6. INSS	84.531,80
7. Despesas	1.245.375,93
8. Total liquidado	82.871.115,02
9. Valor devolvido	23.196,12
10. VALOR TOTAL GASTO	82.847.918,90

## 2.5 Total de famílias de agricultores atendidas em 2003

- 41.341 famílias



## 2.6 PAA/Conab: famílias beneficiadas por região do país



**TABELA 1: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MECANISMOS DE AQUISIÇÃO**

MECANISMO	DESCRIÇÃO
<b>Compra Antecipada da Agricultura Familiar</b>	Prevê a antecipação de recursos para o plantio, podendo ser acessados por agricultores familiares enquadrados no PRONAF nos grupos A ao D <sup>3</sup> , incluindo agroextrativistas, quilombolas, assentados da reforma agrária, famílias atingidas por barragens, trabalhadores rurais sem terra acampados, comunidades indígenas e produtores familiares em condições especiais, que não tiverem sido beneficiados por crédito de custeio e que estejam necessariamente organizados em grupos formais ou informais. Os produtos amparados por este instrumento são arroz, castanha de cajú, castanha do brasil, farinha de mandioca, feijão, milho, sorgo das safras 2003/2004 e 2004. <b>Mecanismo operacionalizado pela Conab.</b>
<b>Contrato de Garantia de Compra da Agricultura Familiar</b>	Garante o direito, mas não a obrigação, da venda da produção familiar para o Estado, a um preço pré-determinado, a ser pago em uma data futura, sem qualquer desembolso por parte do agricultor. O contrato é feito no plantio e a data do vencimento coincide com a colheita. O mecanismo deverá possibilitar a comercialização dos seguintes produtos: arroz, castanha de cajú, castanha do brasil, farinha de mandioca, feijão, milho, sorgo das safras 2003/2004 e 2004. <b>Mecanismo operacionalizado pela Conab.</b>
<b>Compra Direta da Agricultura Familiar</b>	Possibilita aos agricultores a venda de alimentos para o Estado, a preços de referência (situados em uma faixa intermediária entre o preço mínimo e o preço de mercado), calculados através de uma metodologia desenvolvida pela CONAB. Estas aquisições fazem parte de uma estratégia tanto de apoio à agricultura familiar como de constituição de uma reserva estratégica de alimentos. Os produtos amparados por este instrumento são arroz, castanha de cajú, castanha do brasil, farinha de mandioca, feijão, milho, sorgo das safras 2003/2004 e 2004, leite em pó integral e farinha de trigo. <b>Mecanismo operacionalizado pela Conab.</b>
<b>Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar</b>	Destina-se à aquisição de produtos de origem agrícola, pecuária e extrativa, oriundos da agricultura familiar, visando a formação de estoques ou a doação simultânea a populações em situação de risco alimentar atendidas por programas sociais de

<sup>3</sup>. Observação Este enquadramento é válido para o conjunto dos mecanismos do PAA.



	<p>caráter governamental ou não-governamental. Os beneficiários produtores deverão estar organizados em grupos formais e estar enquadrados segundo os critérios estabelecidos pelo programa. Nos casos de doação simultânea, a entrega dos produtos deverá obedecer a um cronograma de entregas apresentado na Proposta de Participação. O controle social destas doações deverá se dar através do envolvimento do Conselho de Segurança Alimentar (municipal ou estadual) ou organismo similar. <b>Mecanismo operacionalizado pela Conab.</b></p>
<p><b>Compra Direta Local da Agricultura Familiar</b></p>	<p>Visa promover a articulação entre a produção familiar e as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais, viabilizando a aquisição de produtos comercializados por associações, cooperativas e grupos informais de agricultores, a serem distribuídos em creches, hospitais, restaurantes populares, entidades beneficentes e assistenciais. <b>Mecanismo operacionalizado pelo MDS através de convênios com Governos Estaduais ou com o poder público municipal.</b></p>
<p><b>Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite ou PAA-Leite</b></p>	<p>Busca assegurar o consumo de leite a gestantes, crianças, nutrizes e idosos através da aquisição da produção leiteira de agricultores familiares com produção média diária de até 50 litros de leite, podendo chegar até 100 litros, caso isso atenda às necessidades do programa. A implantação do IPCL encontra-se restrita, neste primeiro momento, à área de atuação da SUDENE. <b>Mecanismo operacinalizado pelo MDS através de convênios com os Governos Estaduais.</b></p>



## PAA/Conab 2003

### Famílias beneficiadas e recursos aplicados por mecanismo

REGIÃO - UF BRASIL	CAAF		CDAF		CAEAF		TOTAL	
	Famílias	Recursos (R\$)	Famílias	Recursos	Famílias	Recursos	Famílias	Recursos
<b>NORTE</b>	<b>1.002</b>	<b>2.489.729,80</b>	<b>124</b>	<b>132.152,41</b>	<b>2.621</b>	<b>5.572.275,06</b>	<b>3.747</b>	<b>8.194.157,27</b>
RO/AC	251	614.729,80	21	41.935,40	2.621	5.572.275,06	2.893	6.228.940,26
AM	0	0	103	90.217,01	0	0	103	90.217,01
AP	0	0	0	0	0	0	0	0,00
RR	0	0	0	0	0	0	0	0,00
PA	751	1.875.000,00	0	0	0	0	751	1.875.000,00
<b>NORDESTE</b>	<b>15.952</b>	<b>26.163.250,76</b>	<b>1.488</b>	<b>2.788.957,42</b>	<b>1.340</b>	<b>2.720.199,90</b>	<b>18.780</b>	<b>31.672.408,08</b>
MA	1.164	2.353.324,49	124	247.464,92	0	0	1.288	2.600.789,41
PI	2.620	3.054.692,78	399	622.526,28	0	0	3.019	3.677.219,06
CE	3.280	3.982.243,93	26	52.908,60	0	0	3.306	4.035.152,53
RN	1.821	1.879.747,37	49	98.585,07	281	700.421,80	2.151	2.678.754,24
PB	2.506	4.287.663,14	50	99.741,69	0	0	2.556	4.387.404,83
PE/AL	2.429	5.404.320,00	41	83.007,85	240	600.000,00	2.710	6.087.327,85
BA/SE	2.132	5.201.259,05	799	1.584.723,01	819	1.419.778,10	3.750	8.205.760,16
<b>SUDESTE</b>	<b>3.026</b>	<b>7.454.140,03</b>	<b>43</b>	<b>79.394,75</b>	<b>31</b>	<b>70.130,00</b>	<b>3.100</b>	<b>7.603.664,78</b>
MG	432	1.047.080,98	0	0	7	16.800,00	439	1.063.880,98
ES	1.288	3.220.000,00	0	0	0	0	1.288	3.220.000,00
RJ	0	0,00	0	0	24	53.330,00	24	53.330,00
SP	1.306	3.187.059,05	43	79.394,75	0	0	1.349	3.266.453,80
<b>SUL</b>	<b>3.296</b>	<b>7.085.181,53</b>	<b>585</b>	<b>1.169.579,50</b>	<b>3.819</b>	<b>9.384.488,00</b>	<b>7.700</b>	<b>17.639.249,03</b>
PR	1.723	4.144.158,33	30	58.977,00	204	480.217,00	1.957	4.683.352,33
SC	1.086	2.016.329,42	0	0,00	227	562.301,60	1.313	2.578.631,02
RS	487	924.693,78	555	1.110.602,50	3.388	8.341.969,40	4.430	10.377.265,68
<b>CO</b>	<b>6.802</b>	<b>14.008.255,75</b>	<b>1.212</b>	<b>2.423.472,38</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.014</b>	<b>16.431.728,13</b>
MS	42	78.370,00	961	1.922.324,32	0	0	1.003	2.000.694,32
MT	614	1.256.439,79	251	501.148,06	0	0	865	1.757.587,85
GO	1.009	1.787.898,57	0	0	0	0	1.009	1.787.898,57
DF	3.010	6.692.792,89	0	0	0	0	3.010	6.692.792,89
TO	2.127	4.192.754,50	0	0	0	0	2.127	4.192.754,50
<b>TOTAL</b>	<b>30.078</b>	<b>57.200.557,87</b>	<b>3.452</b>	<b>6.593.556,46</b>	<b>7.811</b>	<b>17.747.092,96</b>	<b>41.341</b>	<b>81.541.207,29</b>